Lei nº 3.017, de 2 de abril de 2.025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2.025 pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2.024, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 4.897.489,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Assessoria de Inovação Tecnológica	02.03.04.126.0003.2008.33904000	2501000	179.202,00
Assessoria de Inovação Tecnológica	02.03.04.126.0060.1043.33904000	2501000	984.375,00
Assessoria de Inovação Tecnológica	02.03.11.573.0004.1000.33903900	2501000	704.912,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.1029.44905100	2621000	1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2126.33933400	2621000	450.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2126.33933900	2621000	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33903900	2621000	1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.44905200	2621000	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903300	2621000	479.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 4.897.489,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2025 12:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd53d62e97eccd.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 2 de abril de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Assinado digitalmente por:
FERNANDO AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE:05047017621

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2025 12:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd53d62e97eccd.